



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.848/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ARQUIVE-SE
Em 25/4/17

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL URBANO, MEDIANTE DOAÇÃO REALIZADA PELA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a receber, mediante doação imóvel urbano a seguir descrito e caracterizado:

Um imóvel urbano sito a Rua Borges de Medeiros, com área superficial de 1.850,00 metros quadrados, contendo benfeitorias de alvenaria com área de 1.025,00 metros quadrados, de propriedade de União, cadastrado no Setor do Patrimônio da União sob nº. 6202943, imóvel que pertencia a extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, antiga Estação Ferroviária, que atualmente funciona a Secretaria de Educação, através de termo de cedência.

Art. 2.º O Aludido imóvel urbano a ser doado pela União, passará a integrar o patrimônio do Município, mediante tombamento, constando no de imóveis da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. As despesas decorrentes da doação do referido imóvel junto ao Tabelionato e no Cartório de Registros de Imóveis de Cacequi/RS/RS serão suportadas pelo Erário Público Municipal, através de dotações orçamentárias específicas no Orçamento Vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 230.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.114.17 Pag. 112.
Data: 24/04/17
Assinatura [Signature] Hora _____